



## CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2021

### ADENDO 002/21

O presente Adendo tem como objetivo a substituição da nomenclatura e sigla dos seguintes termos existentes neste Código:

- DA CATEGORIA ESCOLA, passa a denominar-se DA CATEGORIA DE MONOPOSTOS;
- DO PILOTO ESCOLA DE COMPETIÇÃO, passa a denominar-se PILOTO DE MONOPOSTOS;
- DA SIGLA "PEC", passa a ser "PMP".

### CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES e DAS CATEGORIAS DESPORTIVAS

#### SEÇÃO XV –(Alterar) DA CATEGORIA DE MONOPOSTOS

**Art. 24** –(Nova redação) Trata-se de uma categoria específica para Monopostos, na qual as competições são realizadas em circuitos fechados, permanentes ou temporários.

#### SEÇÃO VII – DOS PILOTOS DE VELOCIDADE

**Art. 31** – Para participação em provas de Velocidade em pista pavimentada e Subida de Montanha, será exigida a Licença de Piloto de Velocidade cuja graduação será a seguinte:

#### IV –(Alterar) Piloto de Monopostos – PMP

**31.1.2** –(Nova Redação) Exclusivamente para as competições com Monopostos, promovidas pela CBA, FAUs ou Empresas Promotoras com anuência da CBA, será permitida a emissão da licença PMP – Piloto de Monopostos. Esta licença será para uso único em Provas/Campeonatos com Monopostos e destinada aos pilotos com participação efetiva em um campeonato de kart, ou formados em Escola de Pilotagem reconhecida pela CBA. Além do definido acima, os Pilotos que solicitarem a referida Cédula deverão ter 14 anos completos na data da solicitação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021

**Confederação Brasileira de Automobilismo**  
**Giovanni Ramos Guerra**  
**Presidente**

**Conselho Técnico Desportivo Nacional**  
**Carlos Roberto Montagner**  
**Presidente**

#### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: [www.cba.org.br](http://www.cba.org.br) - E-mail: [cba@cba.org.br](mailto:cba@cba.org.br)